



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*"Sua 1ª Legislatura teve início em 22 de maio de 1833".*

**Lei Complementar 0005/2006**

**Altera o  
Caput do  
art. 159 da  
Lei  
Complemen  
tar  
nº02/2002.**

**Autoria: Vereadores Paulo Roberto  
Vieira, Renato Luiz Baucke e Vilson  
Leonor Júnior.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O Art. 159 da Lei Complementar nº 02 de 04 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 159. É vedada a criação de porcos na zona Urbana.”

**Art. 2º.** Acrescenta parágrafo ao art. 159, com a seguinte redação:

“..... A criação de outras espécies que por sua natureza e ou quantidade possam causar incômodo ou caracterize situação de insalubridade nos núcleos habitacionais, deverá ser previamente autorizado pela autoridade sanitária municipal.”

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO AOS  
TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

*"Sua 1ª Legislatura teve início em 22 de maio de 1833".*

JOÃO ALBERTO DUTRA SILVEIRA  
1º Secretário

MARCIONIL COELHO  
Presidente